

PORTARIA SES Nº 390/2017.

Autoriza a transferir recursos ao Município para implementar, a Regionalização da Saúde e o cofinanciamento hospitalar para aquisição de equipamentos e custeio do Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº378, de 26/06/12.

Considerando a lei nº8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº141/2012 que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Considerando a situação verificada no município de Santo Antônio da Patrulha, em situação de calamidade pública na área assistencial, conforme Decreto municipal 027/2017 pela interdição em 2016 do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e a necessidade de recursos financeiros para custeio e aquisição de equipamentos para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha.

Considerando que dentro da Regionalização da Saúde o Hospital é referência Regional nas áreas de oftalmologia, psiquiatria e pediatria, o que vem sendo prejudicado pela falta de Alvará sanitário como Hospital, que só vem funcionando como pronto atendimento hospitalar.

Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo nº17/2000-0122436-6.

Considerando a Portaria nº400/2006 de 02/12/16 que rege os repasses do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos municipais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Transferir, recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Santo Antônio da Patrulha para aquisição de equipamentos e custeio do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Art. 2º – O valor a ser repassado é de R\$446.102,34 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos), e serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º – O prazo de execução será de 01(um) ano, prorrogável por mais 6 meses, conforme preconiza a Portaria 400/2016 de 02/12/16



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – A fiscalização será feita pelos servidores Maria Aparecida Famer, ID 19918583 e Dircéia de Fátima Moraes Sanderson, ID 2565900, de acordo com a Portaria nº 401/2016 e designação efetuada pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Artº 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal, conforme Portaria nº882/2012.

Parágrafo primeiro - A transferência de recursos será suspensa e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I – fora do período de execução do objeto;

II – em finalidade diversa da estabelecida;

III – se não for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo – Havendo a incursão no que dispõe este artigo o município ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde